Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000199

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/06/19000199

Número / Ano	000199/2023
Data / Horário	19/06/2023 - 11:49:33
Ementa	Dispõe sobre alteração na Lei Complementar municipal n° 1.641 de 01 de julho de 2020, definindo o plano anual e mensal de amortização do passivo atuarial do instituto de previdência assistência dos servidores do município de Conceição de Macabu - IPASCON para o exercício de 2023 e seguintes e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	35
Número da Matéria	2
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica _____ Fls 02

APROVADO POR UNANIMIDADE 13/07/23
C.M.C.M PRESIDENTE
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 03

MENSAGEM Nº 16/2023.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de junho de 2023.

Senhora Presidente,

Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Através dessa mensagem, temos a grata honra de encaminhar à nobre Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 1.641/2020, no que tange ao equacionamento do déficit atuarial municipal a ser repassado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON.

Importante esclarecer que o equacionamento do déficit atuarial municipal visa o cumprimento integral do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e normatizações do Ministério da Previdência através de sua Secretaria Especial de Regimes Próprios de Previdência Social, algumas delas reproduzidas abaixo, a saber:

> **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**
>
> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
>
>
>
> § 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:
>
> VI - mecanismos de equacionamento do **deficit** atuarial;

Para efetivar o cumprimento do que determina o art. 40, § 22, inciso VI da Constituição Federal de 1988, torna-se mister a confecção de uma Avaliação Atuarial periódica visando demonstrar, através de estudos técnicos, a melhor maneira de equacionar o resultado atuarial, conforme bem especifica a Portaria MTP n° 1.467/2022 em seus art. 25, 26 e 55, inciso I:

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

C M C M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica _____ Fls 04

Art. 25. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

§ 1º Os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos nesta Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desiquilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

§ 3º Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime.

§ 4º O atendimento aos parâmetros estabelecidos nesta Portaria não exime os responsáveis do ônus de demonstrar, tempestivamente, a adequação das hipóteses e premissas atuariais, regimes financeiros e métodos de financiamento adotados para o RPPS.

Avaliação atuarial anual

Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:

I - elaboração por atuário habilitado;

II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;

III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;

Equacionamento do déficit atuarial

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

Esta mesma norma, a Portaria MTP n° 1.467/2022, determina em seu art. 56, que o equacionamento do plano de amortização seja determinada por lei do respectivo ente federativo, garantido solvência e equilíbrio conforme trazemos abaixo:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 05

Equacionamento por plano de amortização

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

A elaboração de Cálculo Atuarial é uma obrigação legal a todos RPPS imposta Constitucionalmente e pela legislação previdenciária extravagante, onde o mesmo deve ser realizado por Atuário legalmente habilitado. O Cálculo Atuarial para o exercício de 2023 foi elaborado pelo Atuário Sérgio Aureliano Machado da Silva– MIBA 547.

A falta da confecção da Avaliação Atuarial e a sua respectiva regulamentação por lei do ente federativo causa o descumprimento dos art. 246 e 247 da Portaria MTP n° 1.467/2022, **fazendo com o Município perca seu CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, impedindo que o ente municipal receba transferências voluntárias e realize algumas operações financeiras.**

Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Art. 246. O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta da União; e

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 139/23
Rubrica Fls 06

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos requerimentos para realização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso I do caput, excetuam-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º O responsável pela realização de cada ato ou contrato previsto nos incisos do caput fará constar do processo pertinente, ou atestar nos autos, a verificação da validade do CRP do ente federativo beneficiário ou contratante constante da página da Previdência Social na Internet, mencionando seu número e data de emissão.

§ 4º O servidor público que praticar ato com a inobservância do disposto no § 3º responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

Art. 247. Para a emissão do CRP, o ente federativo deverá comprovar à SPREV o cumprimento dos seguintes critérios e exigências, relativos ao RPPS de seus servidores:

I - observância do caráter contributivo, conforme disposto no art. 7º;

II - observância dos limites de contribuição do ente, dos segurados e beneficiários, conforme disposto no art. 11;

III - organização baseada em normas gerais de atuária previstas nesta Portaria, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, com a realização de avaliações atuariais anuais para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios;

IV - plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensão por morte, conforme disposto no art. 157;

Nessa linha, sem deixar de exercer a competente fiscalização, resolveu-se enviar este projeto de lei para que seja regulamentado o equacionamento do déficit atuarial para avaliação de Vossas Excelências.

Na certeza de contar com a diligência para a aprovação desta matéria de relevante interesse público e administrativo, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei solicitando que essa Egrégia Casa de Leis proceda à análise e aprovação do mesmo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Por derradeiro, reitero a VV. Exª nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

LIDO
14/06/23

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica _____ Fls 07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 de 13 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.641 DE 01 DE JULHO DE 2020, DEFININDO O PLANO ANUAL E MENSAL DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O art. 2° da Lei Complementar nº 1.641, de 01 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Considerando que a reavaliação atuarial do exercício de 2023 apresentou um déficit atuarial de R$ 149.217.726,49 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), fica criado o plano de amortização mensal, para os próximos 21 anos de acordo com o Anexo I desta lei, iniciando no exercício de 2023 com R$ 286.311,55 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo ser custeados pelo Município de Conceição de Macabu conforme avaliação atuarial."

Art. 2º. Os valores dos aportes mensais serão os constantes do Anexo I desta lei, sendo devido proporcionalmente no exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 08

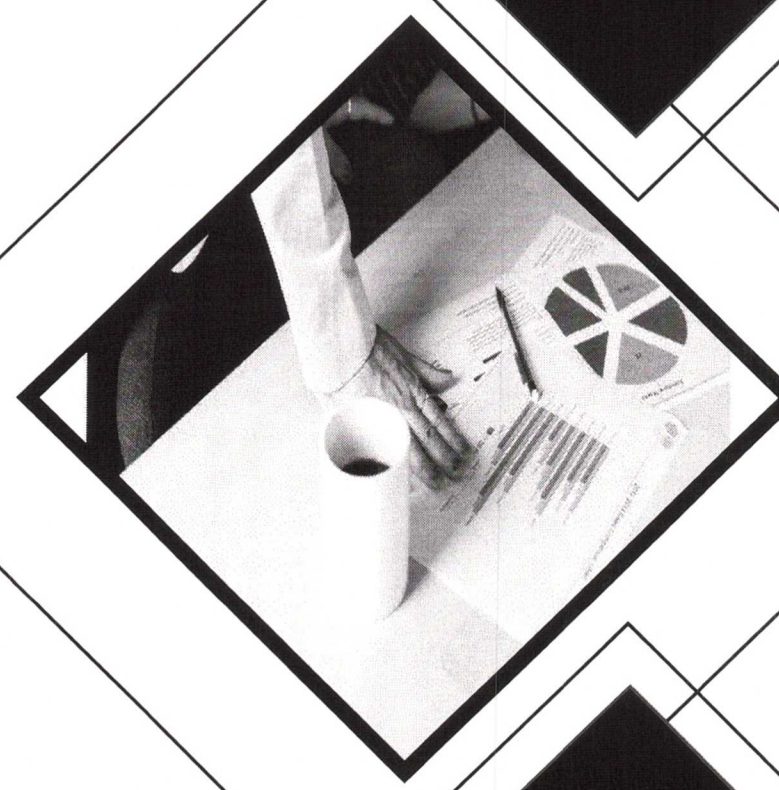
ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	32.718.204,46	3.435.738,65	286.311,55
2024	33.045.386,50	4.358.561,09	363.213,42
2025	33.375.840,37	5.299.496,40	441.624,70
2026	33.709.598,77	6.258.814,57	521.567,88
2027	34.046.694,76	7.236.789,15	603.065,76
2028	34.387.161,71	8.233.697,34	686.141,44
2029	34.731.033,32	9.249.820,01	770.818,33
2030	35.078.343,66	10.285.441,77	857.120,15
2031	35.429.127,09	11.340.850,98	945.070,91
2032	35.783.418,36	12.416.339,83	1.034.694,99
2033	36.141.252,55	13.512.204,37	1.126.017,03
2034	36.502.665,07	14.628.744,57	1.219.062,05
2035	36.867.691,72	15.766.264,35	1.313.855,36
2036	37.236.368,64	16.925.071,65	1.410.422,64
2037	37.608.732,33	18.105.478,48	1.508.789,87
2038	37.984.819,65	19.307.800,93	1.608.983,41
2039	38.364.667,85	20.532.359,28	1.711.029,94
2040	38.748.314,53	21.779.478,02	1.814.956,50
2041	39.135.797,67	23.049.485,90	1.920.790,49
2042	39.527.155,65	24.342.715,99	2.028.559,67

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 09

Consultoria



Avaliação Atuarial Plano Previdenciário

Regime Próprio de Previdência de CONCEIÇÃO DE MACABU- RJ

Nota Técnica Atuarial: = **2015.000162.1**

Reavaliação Atuarial data base 31/12/2022 para o exercício 2023 do Regime Próprio de Previdência Social COM DÉFICIT TÉCNICO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 109/23
Rubrica Fls 10

Sumário

INTRODUÇÃO 2
Base Normativa 2
Plano de Benefícios 2
Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 3
CAPITALIZAÇÃO 3
Crédito Unitário Projetado (PUC) 3
Aposentadoria por Tempo de Contribuição 3
Hipóteses Atuariais e Premissas 5
Análise da Base de Dados Cadastrais 7
Resultado Atuarial 14
Custeio do Plano de Previdência 16
Equacionamento do Déficit Atuarial 17
Custeio Administrativo 19
Parecer atuarial 20
Certificação 21
Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial 23

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

INTRODUÇÃO

A GTF elaborou o presente relatório por solicitação do Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ - RO de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ relativos ao plano de benefício mencionado. A GTF não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Base Normativa

O relatório de reavaliação atuarial foi elaborado com base na Lei 756 de 21/12/2006, base de Regime Próprio do Município (RPPS) do município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ, que serve de parâmetro para concessão dos benefícios que iremos definir no item próximo

Plano de Benefícios

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

BENEFÍCIOS	LEGISLAÇÃO PARÂMETRO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;	**art. 45 e 46 da Lei 756 de 21/12/2006**
Aposentadoria por Idade;	**art. 45 e 46 da Lei 756 de 21/12/2006**
Aposentadoria Compulsória;	**art. 45 e 46 da Lei 756 de 21/12/2006**
Aposentadoria por Invalidez;	**art. 43 da Lei 756 de 21/12/2006**
Aposentadoria especial de carreira de magistério;	**art. 46 da Lei 756 de 21/12/2006**
Pensão	**art. 58 da Lei 756 de 21/12/2006**

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

REGIME	MÉTODO	TIPO DE BENEFÍCIO
CAPITALIZAÇÃO	**Crédito Unitário Projetado (PUC)**	**Aposentadoria por Tempo de Contribuição** **Aposentadoria por Idade;** **Aposentadoria Compulsória;** **Aposentadoria por Invalidez;** **Aposentadoria especial de carreira de magistério;** **Pensão**

Descrição do Regime de Capitalização

Entende-se por regime financeiro de capitalização aquele que possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e a contribuição Patronal, incorporando-se às reservas matemáticas, que são suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

Descrição do Regime de Repartição Simples

Entende-se por regime financeiro de repartição simples aquele em que as contribuições pagas por todos os servidores e pela parte Patronal em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Normalmente utilizado em benefícios de prestação por prazo determinado

Descrição do Método de Crédito Unitário Projetado (PUC)

Tem como princípio o incremento Método de avaliação individual dos compromissos com uma massa segurada, que se baseia no incremento anual das reservas matemáticas de uma fração custo do total do plano sem projeção de crescimento salarial

Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ;

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

Déficit ou superávit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidas: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

Método Atuarial: Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Conta ganhos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos

futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

Hipóteses Atuariais e Premissas

As principais hipóteses financeiras e atuariais utilizadas para as avaliações atuariais em posição de 31/12/2022 são apresentadas na tabela a seguir. As premissas posicionadas na data da avaliação atuarial são utilizadas para a determinação do valor presente das obrigações atuariais naquela data e para o cálculo da despesa/receita para o exercício subsequente.

Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos

As taxas esperadas de retorno dos investimentos de longo prazo, relativa aos planos avaliados foram selecionados pelo ente, tendo sido determinadas a partir das expectativas de rentabilidade de longo prazo de 5,5% aa de acordo com a política de investimento encaminhada.

Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial

A taxa de desconto da obrigação atuarial é utilizada para determinação, na data base da avaliação atuarial, do valor presente resultante do fluxo de caixa esperado para a cobertura dos benefícios.

As normas contábeis brasileiras e internacionais estabelecem, em geral, que esta taxa deve ser obtida com base nas taxas de retorno praticadas pelo mercado para papéis de primeira linha na data do balanço. Alternativamente, e na falta desta categoria de papéis no mercado, é indicado o uso das taxas de retorno oferecidas pelos títulos do Governo. Em ambos os casos os prazos de resgates dos papéis utilizados devem apresentar condições consistentes com as obrigações dos benefícios pós-emprego sendo avaliados.

No Brasil, em decorrência da falta de títulos de primeira linha, as condições previstas pelas normas contábeis, o *"benchmark"* utilizado para justificar as taxas de desconto utilizadas tem sido os títulos de Governo, estando esta alternativa prevista nas normas contábeis.

Os títulos do Governo brasileiro mais comumente considerados para este propósito têm sido as NTN-B, indexadas ao IPCA, as quais têm apresentado fortes oscilações ao longo dos últimos anos. Estas oscilações, ao serem refletidas na apuração dos passivos atuariais, resultam impactos expressivos sobre os valores a serem reconhecidos pelas empresas em seus balanços relativos aos seus compromissos com planos de benefícios pós-emprego.

Considerando a metodologia de *Duration Ajustada*, a partir da *Macaulay Duration*, os dados de mercado para os retornos esperados das NTN-B, e as maturidades usuais das obrigações dos planos de benefícios, a taxa de desconto para o plano de benefício avaliado deveria convergir para a taxa aproximada de 5,75% em termos reais, líquida da inflação medida pelo IPCA, ou 10,30% por ano, em termos nominais, se considerada a taxa de inflação de longo prazo de 4,30%.

Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas

A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% pois a serie história para análise, apresentou uma evolução real próximo de 1%.

Neste sentido se considerarmos que o IPCA (índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial, crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 5,75% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

Tábuas Biométricas

As tabuas de mortalidade e entrada em invalidez será apresentado no anexo,

Utilizamos as Tabuas de Mortalidade Geral segregado por sexo IBGE 2016

Para Mortalidade de Inválidos utilizamos a IAPB 55

Para Entrada em Invalidez a Álvaro Vindas.

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 25 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25

Verificamos que a idade de aposentadoria no diversos município avaliado os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional n° 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculina	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminina	55
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculina	56
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminina	51

Análise da Base de Dados Cadastrais

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ na posição de 31/12/2022 em particular:

> Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/12/2022,

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ.

Apresentamos a seguir os valores para todas as despesas do plano, com base nas informações disponibilizadas pelo Fundo.

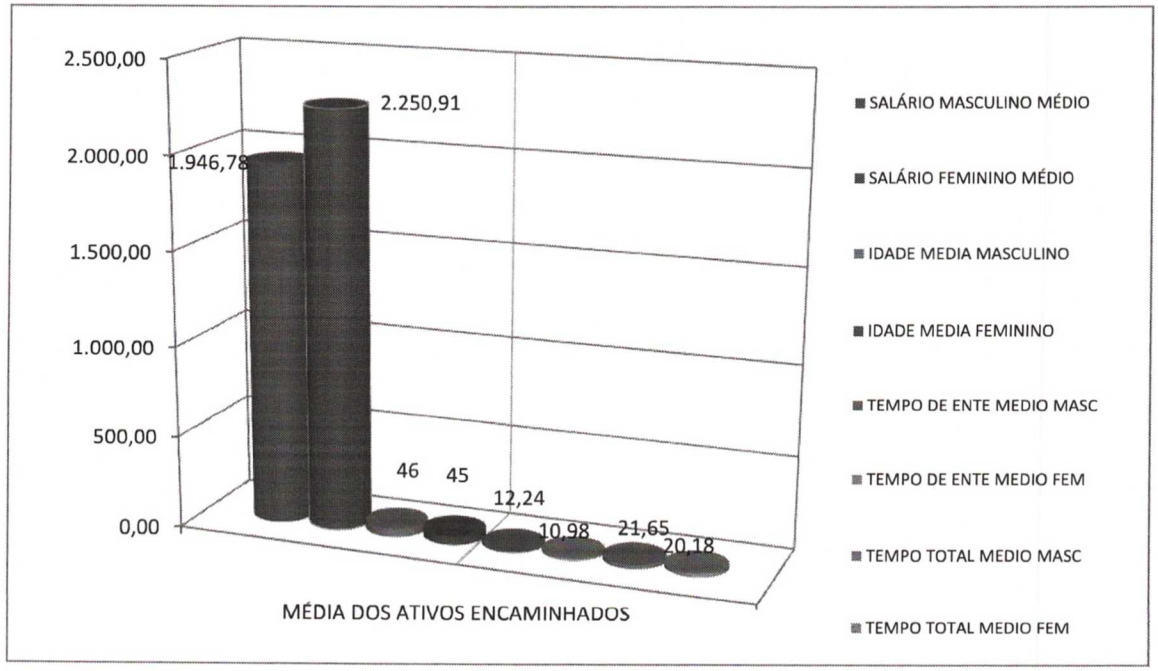
DESPESAS COM BENEFICIOS			
	2020	2021	2022
FOLHA ANUAL INATIVOS	6.620.302,45	7.380.465,23	9.185.213,42
FOLHA DE PENSIONISTA	901.619,28	1.037.418,01	1.423.331,83

É oportuno registrar que em nenhum momento a GTF questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pelos órgãos oficiais.

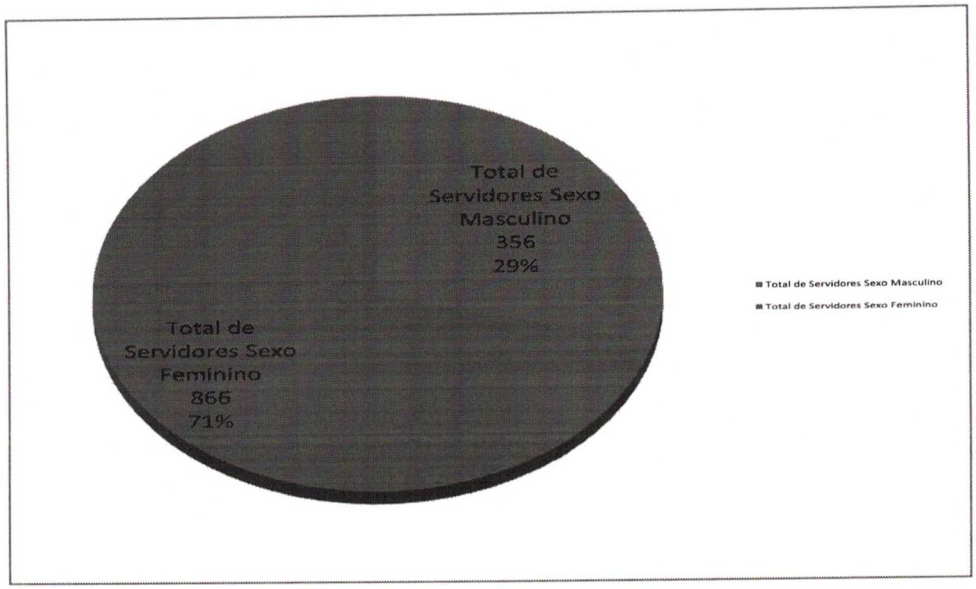
ESTATÍSTICA DOS DADOS DOS ATIVOS

Servidores / Estatísticas	ATIVO TOTAL EXERCÍCIO ANTERIOR dez/21	ATIVO TOTAL dez/22	RISCO IMINENTE dez/22	RISCO NÃO IMINENTE dez/22
Total de Servidores	1.131	1.222	65	1.157
Total de Servidores Sexo Masculino	313	356	15	341
Idade Média Sexo Masc	46,31	46,02	66,80	45,11
MEDIA SALARIO SEXO MASC	1.640,16	1.946,78	1.932,56	1.932,56
Media idade de admissão masc	32,59	33,87	33,68	33,68
Media da Vinculação ao Ente	0	12,24	28,87	11,51
Media Vinculação Total	0	21,65	41,80	20,77
Total de Servidores Sexo Feminino	818	866	50	816
Idade Média Sexo Fem	44,64	44,67	60,48	43,71
MEDIA SALARIO SEXO FEM	1.709,83	2.250,91	2.234,15	2.234,15
Media de idade de admissao fem	33,68	33,78	33,65	33,65
Media da Vinculação ao Ente	0	10,98	24,60	10,15
Media Vinculação Total	0	20,18	35,66	19,24
Total de Salário de Contribuição (R$)	1.912.011,20	2.642.337,99	160.270,70	2.482.067,29
Salário de Contribuição Médio (R$)	1.717,49	2.209,06	2.465,70	2.145,26
Idade Media	45,10	45,07	61,94	44,12

CRESCIMENTO DO NÚMERO DE ATIVOS	8,05%
CRESCIMENTO DO SALÁRIO MÉDIO	28,62%
CRESCIMENTO DA IDADE MEDIA	-0,07%



CMCM
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 18



FREQUÊNCIA DE ATIVOS EM RISCO IMINENTE POR ANO

ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
2023	65	163.906,70	2047	44	88.186,23
2024	29	74.578,49	2048	36	80.552,00
2025	14	32.823,03	2049	19	48.135,20
2026	16	35.927,83	2050	22	62.312,89
2027	12	21.816,63	2051	14	36.238,74
2028	11	22.739,68	2052	17	33.829,83
2029	36	75.269,19	2053	19	47.389,22
2030	39	72.133,37	2054	12	30.502,94
2031	30	55.439,20	2055	6	8.608,73
2032	37	57.987,69	2056	9	13.299,31
2033	90	180.187,83	2057	7	10.466,19
2034	39	83.270,71	2058	7	13.817,12
2035	43	111.378,00	2059	8	23.209,73
2036	45	119.412,05	2060	7	9.076,42
2037	30	65.976,73	2061	1	1.434,77
2038	41	85.331,72	2062	0	0,00
2039	57	113.231,07	2063	1	1.217,74
2040	41	90.002,04	2064	0	0,00
2041	52	119.648,82	2065	0	0,00
2042	68	146.947,26	2066	0	0,00
2043	41	94.151,92	2067	0	0,00
2044	37	99.942,54	2068	0	0,00
2045	36	77.783,20	2069	0	0,00
2046	38	87.752,25	2070	0	0,00
2047	46	103.558,90	2071	0	0,00
TOTAL FREQUÊNCIA		1.222	TOTAL REMUNERAÇÃO		2.699.473,91

FREQUENCIA DE ATIVOS POR REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO					
REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 1.500,00	538	44,03%	DE 9.000,01 A 9.500,00	0	0,00%
DE 1.500,01 A 3.000,00	367	30,03%	DE 9.500,01 A 10.000,00	0	0,00%
DE 3.000,01 A 3.500,00	143	11,70%	DE 10.000,01 A 10.500,00	0	0,00%
DE 3.500,01 A 4.000,00	62	5,07%	DE 10.500,01 A 11.000,00	0	0,00%
DE 4.000,01 A 4.500,00	18	1,47%	DE 11.000,01 A 11.500,00	0	0,00%
DE 4.500,01 A 5.000,00	29	2,37%	DE 11.500,01 A 12.000,00	0	0,00%
DE 5.000,01 A 5.500,00	50	4,09%	DE 12.000,01 A 12.500,00	0	0,00%
DE 5.500,01 A 6.000,00	1	0,08%	DE 12.500,01 A 13.000,00	0	0,00%
DE 6.000,01 A 6.500,00	12	0,98%	DE 13.000,01 A 13.500,00	0	0,00%
DE 6.500,01 A 7.000,00	1	0,08%	DE 13.500,01 A 14.000,00	0	0,00%
DE 7.000,01 A 7.500,00	1	0,08%	DE 14.000,01 A 14.500,00	0	0,00%
DE 7.500,01 A 8.000,00	0	0,00%	DE 14.500,01 A 15.000,00	0	0,00%
DE 8.000,01 A 8.500,00	0	0,00%	DE 15.000,01 A 15.500,00	0	0,00%
DE 8.500,01 A 9.000,00	0	0,00%	DE 15.500,01 A 30.000,00	0	0,00%
TOTAL SERVIDORES	**1.222**		**FREQUÊNCIA**		100,00%

FREQUENCIA DE ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO		
IDADE	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 25 ANOS	240	19,64%
DE 26 A 30	252	20,62%
DE 31 A 35	240	19,64%
DE 36 A 40	221	18,09%
DE 41 A 45	136	11,13%
DE 46 A 50	79	6,46%
DE 51 A 55	31	2,54%
DE 56 A 60	20	1,64%
DE 61 A 65	3	0,25%
DE 66 A 70	0	0,00%
DE 71 A 75	0	0,00%
TOTAL	**1222**	**100,00%**

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 109/23
Rubrica Fls. 20

Consultoria

ESTATÍSTICA DOS DADOS INATIVOS E PENSIONISTA

Servidores / Estatísticas	INATIVOS dez/21	INATIVOS dez/22	PENSÃO dez/21	PENSÃO dez/22
Total de Inativos	352	360	75	71
Total de Servidores Sexo Masculino	115	117	25	22
Idade Média Sexo Masc	68,70	68,98	56,56	57,32
MEDIA SALARIO SEXO MASC	1.543,16	1.842,56	1.155,15	1.218,44
Media idade de admissão masc	58,60	32,86	0,00	0,00
Total de Servidores Sexo Feminino	237	243	50	49
Idade Média Sexo Fem	64,61	64,98	65,52	65,57
MEDIA SALARIO SEXO FEM	1.732,56	2.117,16	1.278,17	1338,472653
Media de idade de admissao fem	58,53	35,25	0,00	0
Total de Salário de Contribuição (R$)	588.080,62	730.049,73	92.787,27	92.390,87
Salário de Contribuição Médio (R$)	1.670,68	2.027,92	1.237,16	1.301,28
Idade Media	65,95	66,28	62,53	63,01

CRESCIMENTO DO NÚMERO INATIVO	2,27%
CRESCIMENTO DO SALARIO MÉDIO INATIVO	21,38%
CRESCIMENTO DA IDADE MEDIA INATIVO	0,50%
CRESCIMENTO DO NÚMERO PENSIONISTAS	-5,33%
CRESCIMENTO DO SALARIO MÉDIO PENSÃO	5,18%
CRESCIMENTO DA IDADE MEDIA PENSÃO	0,77%

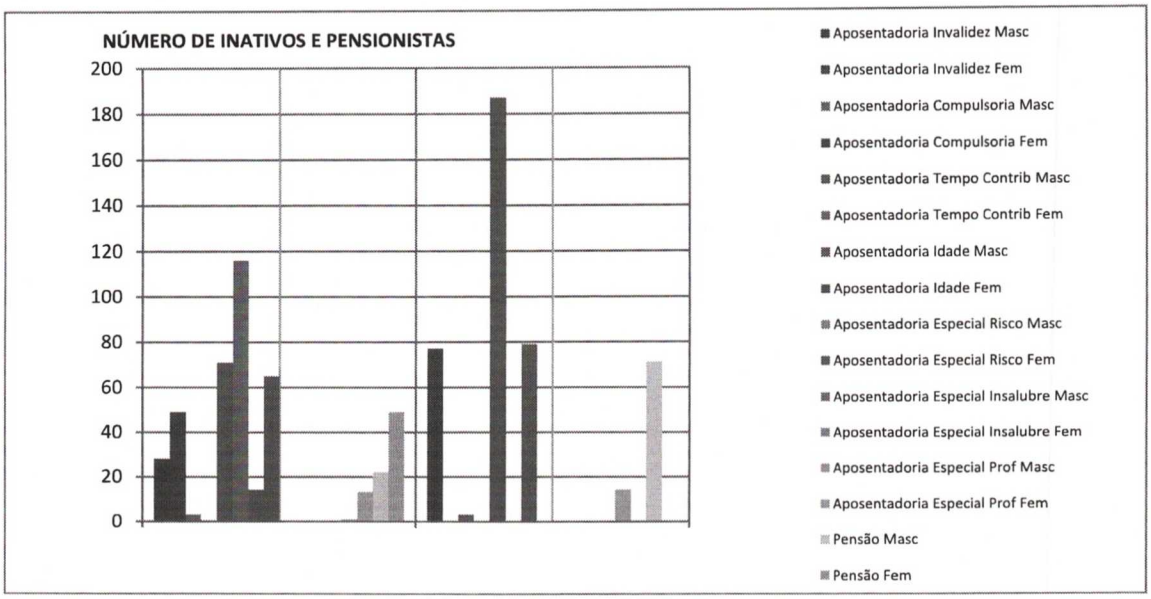
PROVISÕES E NÚMERO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
TIPO DE BENEFICIO	FREQUENCIA	TOTAL	PROVISÃO
Aposentadoria Invalidez Masc	28	77	18.177.944,43
Aposentadoria Invalidez Fem	49		
Aposentadoria Compulsoria Masc	3	3	434.206,66
Aposentadoria Compulsoria Fem	0		
Aposentadoria Tempo Contrib Masc	71	187	74.743.621,70
Aposentadoria Tempo Contrib Fem	116		
Aposentadoria Idade Masc	14	79	16.004.930,97
Aposentadoria Idade Fem	65		
Aposentadoria Especial Risco Masc	0	0	0,00
Aposentadoria Especial Risco Fem	0		
Aposentadoria Especial Insalubre Masc	0	0	0,00
Aposentadoria Especial Insalubre Fem	0		
Aposentadoria Especial Prof Masc	1	14	7.985.135,00
Aposentadoria Especial Prof Fem	13		
Pensão Masc	22	71	5.975.739,13
Pensão Fem	49		
	TOTAL GERAL	431	123.321.577,88

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 21

Consultoria

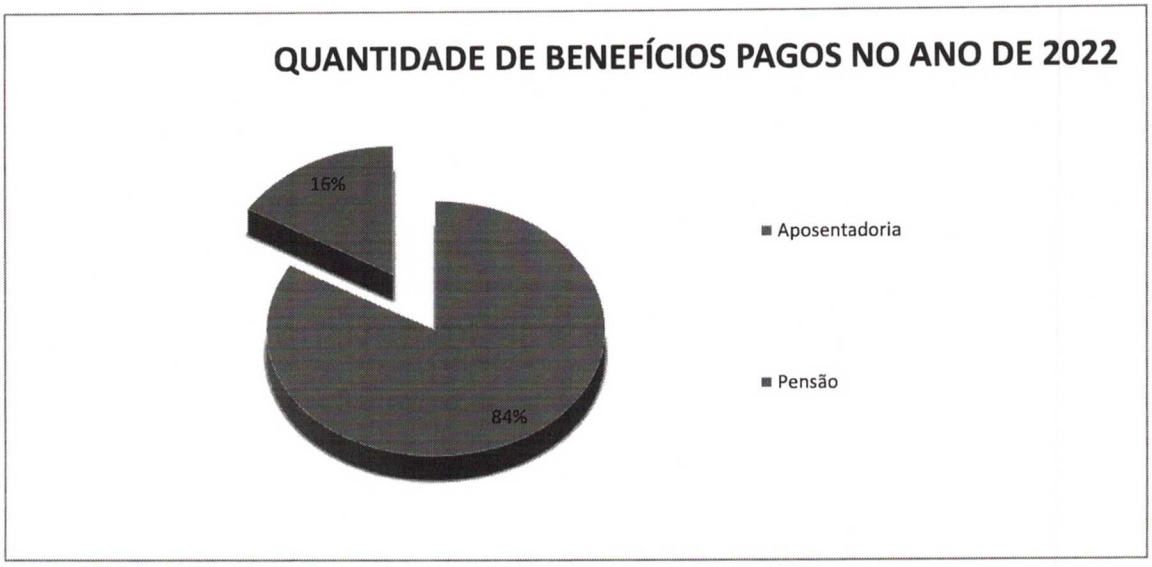


BENEFICIOS PAGOS 2022	APOSENTADORIAS	PENSÃO
JANEIRO	623.896,91	99.389,49
FEVEREIRO	625.027,71	99.389,49
MARÇO	630.008,08	101.914,49
ABRIL	695.978,82	100.601,49
MAIO	703.757,42	99.807,45
JUNHO	802.530,48	106.091,66
JULHO	729.703,38	98.396,62
AGOSTO	733.468,36	99.620,49
SETEMBRO	739.244,44	141.325,69
OUTUBRO	735.241,31	99.589,18
NOVEMBRO	740.732,19	99.589,18
DEZEMBRO	1.425.624,32	277.616,60
TOTAIS	9.185.213,42	1.423.331,83
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	360	71

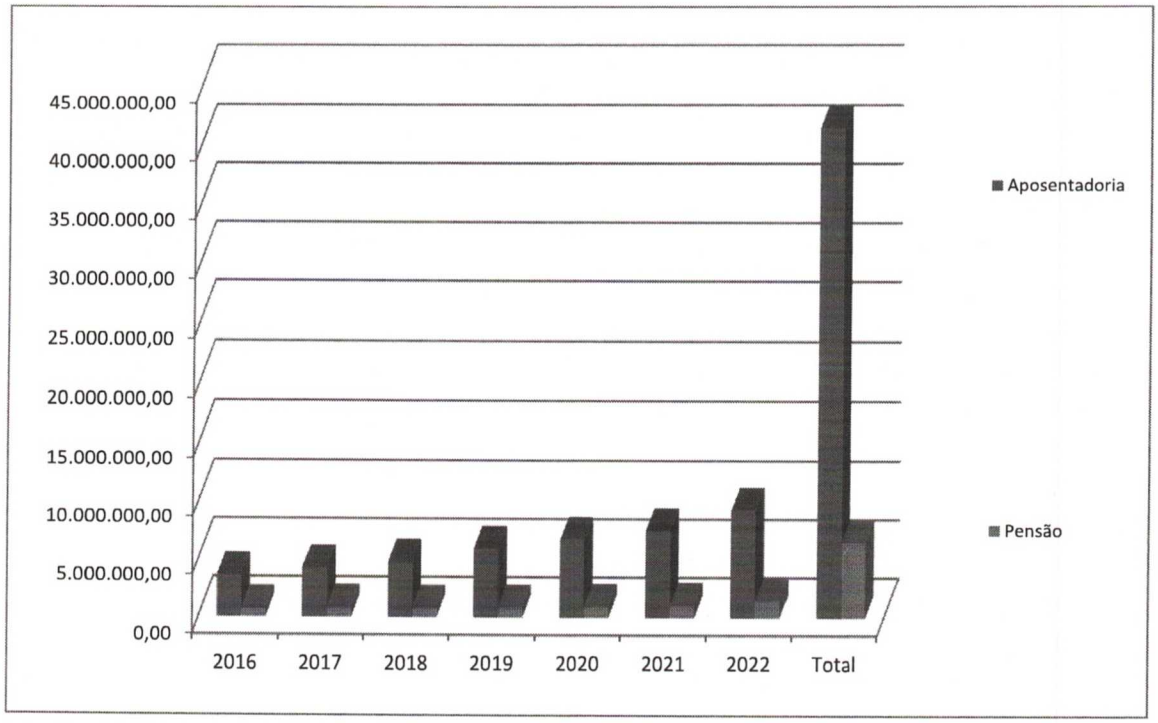
PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 192/23
Rubrica Fls. 22



QUADRO DE VALORES DE BENÉFICIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS DE JANEIRO/201 A DEZEMBRO DE 2022								
.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Aposentadoria	3.519.878,08	4.163.795,90	4.688.200,66	5.850.642,59	6.620.302,45	7.380.465,23	9.185.213,42	**41.408.498,33**
Pensão	687.215,00	808.500,61	768.808,03	825.995,24	901.619,28	1.037.418,01	1.423.331,83	**6.452.888,00**
TOTAL	**4.207.093,08**	**4.972.296,51**	**5.457.008,69**	**6.676.637,83**	**7.521.921,73**	**8.417.883,24**	**10.608.545,25**	**47.861.386,33**



PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

Resultado Atuarial

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento x + t

Reserva = (Valor Presente dos Benefícios Futuros) – (Valor Presente das Contribuições Futuras)

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de "Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder".

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor está ligada ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição Simples.
Considerando a informação anterior onde o salário de contribuição foi o salário base de carreira, houve um significativo aumento das provisões geradas pela informação atuais pois os salários foram atualizados para base de 31/12/2022 pelo correto salário de contribuição informado na base de 31/12/2022.

CMCM
Secretaria
Processo nº 192/23
Rubrica Fls 24

Consultoria

PLANO PREVIDENCIARIO - CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ

		dezembro/22
2.2.7.2.0.00.00	**Plano Previdenciário**	**229.889.427,85**
2.2.7.2.1.03.00	**Provisões de Benefícios Concedidos**	**123.124.160,28**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	**123.321.577,88**
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	**-197.417,60**
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	
2.2.7.2.1.04.00	**Provisões de Benefícios A Conceder**	**106.765.267,57**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	**287.382.480,15**
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	**-73.653.000,05**
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	**-68.287.549,72**
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	**-38.676.662,81**
2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização (redutora)**	
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	**0,00**
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
2.3.0.0.0.00.00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)**	**68.594.132,67**
1.12.1.1.71.00	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	**12.077.568,69**
2.3.7.1.1.00.00	**Déficit ou Superávit Acumulado**	**-149.217.726,49**

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

Custeio do Plano de Previdência

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial

CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ		
PLANO DE CUSTEIO ANUAL		
	Data Base : *dez/22*	
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	13,32%	0.00
Reversao Ap Programada	1,44%	0.00
Aposentadoria Especial Professor	8,13%	0.00
Reversão em Pensao Professor	0,72%	0.00
Aposentadoria Não Programada	0,93%	0.00
Reversao Ap Não Programada	0,42%	0.00
Aposntadoria Especial Risco	0,01%	0.00
Reversão Ap Especial Risco	0,00%	0.00
Aposentadori Especial Insalubre	0,00%	0.00
Reversão Ap Especial Insalubre	0,00%	0.00
Pensão de Ativos	1,13%	0.00
Alíquota Administrativa	3,00%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	29,10%	APORTE

CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ				
PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL				
			Data Base : dez/22	
ITENS	REGIME FINANCEIRO	VALORES PREVISTO 2020	TOTAL DA FOLHA ANUAL	% DE CUSTO
Aposentadoria Programada	CAP	4.720.502,06	35.444.721,50	13,32%
Reversao Ap Programada	CAP	509.903,62	35.444.721,50	1,44%
Aposentadoria Especial Professor	CAP	2.881.139,04	35.444.721,50	8,13%
Reversão em Pensao Professor	CAP	256.724,51	35.444.721,50	0,72%
Aposentadoria Não Programada	CAP	329.278,46	35.444.721,50	0,93%
Reversao Ap Não Programada	CAP	148.400,06	35.444.721,50	0,42%
Aposntadoria Especial Risco	CAP	4.210,16	35.444.721,50	0,01%
Reversão Ap Especial Risco	CAP	379,86	35.444.721,50	0,00%
Aposentadori Especial Insalubre	CAP	0,00	35.444.721,50	0,00%
Reversão Ap Especial Insalubre	CAP	0,00	35.444.721,50	0,00%
Pensão de Ativos	CAP	400.534,55	35.444.721,50	1,13%
Alíquota Administrativa	CAP	1.063.341,64	35.444.721,50	3,00%
TOTAL ALÍQUOTA		10.314.413,96		29,10%
Descrição da base de calculo: Será utilizado a folha de remuneração básica definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município				

PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	TOTAL
Ente	15,10%	APORTES	15,10%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%	14,00%
Servidor Inativo	14,00%	0,00%	14,00%
Pensionista	14,00%	0,00%	14,00%

Equacionamento do Déficit Atuarial

Para o equacionamento do passivo atuarial do atuarial ou tempo de serviço passado, foi elaborado um plano de custeio com aportes mensais crescentes para os próximos 20 anos, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, a seguir.

Deverá ser repassado um aporte mensal inicial de R$ **286.311,55** (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) que evoluirá pelos próximos 20 anos para amortizar o passivo atuarial de R$**149.217.726,49** (cento e quarenta e nove milhões duzentos e dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto a seguir pela Prefeitura, referentes ao tempo de serviço passado dos servidores.

Segundo Winklevoss, quatro são as causas principais do surgimento do Passivo Atuarial Suplementar

Compra de tempo anterior a filiação ao Plano sem uma contribuição imediata de ingresso de recursos para custeá-la, pagamento de joia de ingresso

A liberalização do plano de benefícios sem o necessário aporte inicial;

A mudança desfavorável nas premissas atuarias adotadas em relação a realidade da massa de servidores do plano e do ambiente que os cerca, quando esta tendência não está embutida no modelo de custeio;

O desvio do comportamento do plano em relação às premissas atuariais corretamente adotadas, em função de acidentes amostrais revelados pela massa de servidores;

Acrescentaríamos para realidade Brasileira a não consideração na função salarial de detalhes importante como progressão funcional e ganha de reposição salarial real

Com as alíquotas calculadas pela avaliação atuarial propomos para o perfeito equilíbrio atuarial e financeiro as seguintes alíquotas de contribuição:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	32.718.204,46	3.435.738,65	286.311,55
2024	33.045.386,50	4.358.561,09	363.213,42
2025	33.375.840,37	5.299.496,40	441.624,70
2026	33.709.598,77	6.258.814,57	521.567,88
2027	34.046.694,76	7.236.789,15	603.065,76
2028	34.387.161,71	8.233.697,34	686.141,44
2029	34.731.033,32	9.249.820,01	770.818,33
2030	35.078.343,66	10.285.441,77	857.120,15
2031	35.429.127,09	11.340.850,98	945.070,91
2032	35.783.418,36	12.416.339,83	1.034.694,99
2033	36.141.252,55	13.512.204,37	1.126.017,03
2034	36.502.665,07	14.628.744,57	1.219.062,05
2035	36.867.691,72	15.766.264,35	1.313.855,36
2036	37.236.368,64	16.925.071,65	1.410.422,64
2037	37.608.732,33	18.105.478,48	1.508.789,87
2038	37.984.819,65	19.307.800,93	1.608.983,41
2039	38.364.667,85	20.532.359,28	1.711.029,94
2040	38.748.314,53	21.779.478,02	1.814.956,50
2041	39.135.797,67	23.049.485,90	1.920.790,49
2042	39.527.155,65	24.342.715,99	2.028.559,67

Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação dos aportes Proposto

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante Fl.Sal. x Taxa Contrib.	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-22					149.217.726,49
dez-23	32.718.204,46	3.435.738,65	3.419.096,03	1	153.010.487,48
dez/24	33.045.386,50	4.358.561,09	4.111.850,08	2	156.043.932,54
dez/25	33.375.840,37	5.299.496,40	5.222.857,00	3	158.262.303,87
dez/26	33.709.598,77	6.258.814,57	6.138.422,77	4	159.606.835,00
dez/27	34.046.694,76	7.236.789,15	7.063.204,96	5	160.015.599,74
dez/28	34.387.161,71	8.233.697,34	7.997.273,82	6	159.423.353,59
dez/29	34.731.033,32	9.249.820,01	8.940.700,09	7	157.761.367,42
dez/30	35.078.343,66	10.285.441,77	9.893.555,01	8	154.957.252,86
dez/31	35.429.127,09	11.340.850,98	10.855.910,26	9	150.934.779,18
dez/32	35.783.418,36	12.416.339,83	11.827.838,05	10	145.613.681,06
dez/33	36.141.252,55	13.512.204,37	12.809.411,04	11	138.909.457,00
dez/34	36.502.665,07	14.628.744,57	13.800.702,42	12	130.733.157,65
dez/35	36.867.691,72	15.766.264,35	14.801.785,85	13	120.991.163,90
dez/36	37.236.368,64	16.925.071,65	15.812.735,50	14	109.584.953,90
dez/37	37.608.732,33	18.105.478,48	16.833.626,03	15	96.410.858,65
dez/38	37.984.819,65	19.307.800,93	17.864.532,63	16	81.359.805,66
dez/39	38.364.667,85	20.532.359,28	18.905.530,97	17	64.317.049,82
dez/40	38.748.314,53	21.779.478,02	19.956.697,26	18	45.161.891,19
dez/41	39.135.797,67	23.049.485,90	21.018.108,20	19	23.767.378,81
dez/42	39.527.155,65	24.342.715,99	22.089.841,01	20	0,00

Custeio Administrativo

De acordo com a legislação vigente o custo administrativo será igual ao percentual definido pela Legislação local aplicado ao total das folhas de remuneração dos ativos do exercício anterior mais a folha de inativos e pensionistas também do exercício anterior, desta forma assim calculado

FOLHAS ANUAIS		2,00%
Ativos Folha Total	44.227.813,01	884.556,26
Folha de Intivos	9.185.213,42	183.704,27
Folha de Pensionistas	1.423.331,83	28.466,64
	Limite de gastos adm. 2023	1.096.727,17

Foi definido pela legislação local que o repasse será feito por aportes mensais no valor de R$91.393,93 (noventa e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), totalizando R$1.096.727,17 (um milhão e noventa e seis mil setecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) limite de despesas no exercício de 2023

CMCM
Secretaria
Processo nº 192/23
Rubrica Fls 29

Consultoria

Parecer atuarial

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios.

O Regime Próprio do Município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ - RO encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2023 do MPS:

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2023 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCA acumulado do ano de 2022 mais 5,04% aa (11,11%) uma evolução de 12,30% representando uma evolução POSITIVA de 10,19% em relação ao mínimo atuarial estipulado pela política de investimento.

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2022- Política de Investimentos	**11,11%**
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2022	**12,30%**
Inflação anual - 2022:	**5,78%**
Indexador:	**IPCA**

As aplicações do fundo de previdência ultrapassaram o mínimo atuarial no exercício de 2023, consequentemente aplicando-se as alíquotas propostas o fundo estará equilibrado atuarialmente e financeiramente.

DURATION DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Foi calculado pelo padrão da SPREV, onde o passivo do plano tem duração de 37,43 anos

Taxa de Juros da avaliação atuarial do exercício anterior:		4,90%
Duração do Passivo		37,4308122

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

CMCM
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 30

Certificação

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 04 de FEVEREIRO de 2023.

Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 31

FLUXO DE EXTINÇÃO DE MASSA

FLUXO DE EXTINSÃO DE MASSA DE SERVIDORES

		PATRIMONIO NA DATA BASE	31/12/2022	68.594.132,67	
ANO	RECEITA PREVIDENCIARIA	DESPESAS PREVIDECIARIA	RECEITA FINANCEIRA	RESULTADO DO EXERCICIO	PATRIMONIO GARANTIDOR
2023	28.605.443,04	5.450.114,66	3.361.112,50	26.516.440,88	95.110.573,55
2024	27.447.763,99	6.256.671,17	4.660.418,10	25.851.510,93	120.962.084,48
2025	26.821.837,75	6.910.759,55	5.927.142,14	25.838.220,34	146.800.304,82
2026	26.383.508,22	7.518.384,98	7.193.214,94	26.058.338,18	172.858.643,00
2027	26.028.660,57	8.102.530,21	8.470.073,51	26.396.203,87	199.254.846,87
2028	25.788.019,58	8.655.540,81	9.763.487,50	26.895.966,26	226.150.813,13
2029	25.676.783,04	9.194.072,49	11.081.389,84	27.564.100,40	253.714.913,53
2030	25.710.608,35	9.712.880,52	12.432.030,76	28.429.758,59	282.144.672,12
2031	25.771.819,23	10.212.405,92	13.825.088,93	29.384.502,25	311.529.174,37
2032	25.916.120,90	10.695.513,83	15.264.929,54	30.485.536,61	342.014.710,98
2033	26.132.642,10	11.163.296,00	16.758.720,84	31.728.066,94	373.742.777,91
2034	26.413.246,36	11.631.550,49	18.313.396,12	33.095.091,98	406.837.869,89
2035	26.699.799,53	12.089.174,62	19.935.055,62	34.545.680,54	441.383.550,44
2036	26.984.745,09	12.551.689,97	21.627.793,97	36.060.849,10	477.444.399,53
2037	27.212.345,93	13.025.105,16	23.394.775,58	37.582.016,34	515.026.415,87
2038	27.414.529,85	13.494.129,99	25.236.294,38	39.156.694,24	554.183.110,12
2039	27.247.257,18	13.930.151,95	27.154.972,40	40.472.077,62	594.655.187,74
2040	27.683.437,32	14.330.215,80	29.138.104,20	42.491.325,72	637.146.513,46
2041	28.311.849,09	14.681.779,76	31.220.179,16	44.850.248,49	681.996.761,95
2042	29.009.608,14	14.998.527,60	33.417.841,34	47.428.921,88	729.425.683,84
2043	3.482.318,89	15.282.205,19	35.741.858,51	23.941.972,20	753.367.656,04
2044	2.942.720,39	15.534.080,31	36.915.015,15	24.323.655,22	777.691.311,26
2045	2.410.298,16	15.758.131,08	38.106.874,25	24.759.041,33	802.450.352,60
2046	1.973.714,60	15.940.324,96	39.320.067,28	25.353.456,92	827.803.809,51
2047	1.623.259,05	16.078.537,25	40.562.386,67	26.107.108,47	853.910.917,98
2048	1.321.760,23	16.178.483,15	41.841.634,98	26.984.912,06	880.895.830,04
2049	1.045.926,25	16.249.030,97	43.163.895,67	27.960.790,95	908.856.620,99
2050	787.446,89	16.296.041,05	44.533.974,43	29.025.380,27	937.882.001,26
2051	543.146,03	16.321.000,62	45.956.218,06	30.178.363,48	968.060.364,74
2052	346.775,99	16.313.034,78	47.434.957,87	31.468.699,08	999.529.063,82
2053	202.226,56	16.269.158,02	48.976.924,13	32.909.992,67	1.032.439.056,49
2054	107.737,60	16.190.775,44	50.589.513,77	34.506.475,92	1.066.945.532,41
2055	52.407,83	16.080.977,04	52.280.331,09	36.251.761,87	1.103.197.294,28
2056	24.045,18	15.944.803,98	54.056.667,42	38.135.908,62	1.141.333.202,90
2057	11.292,39	15.787.239,06	55.925.326,94	40.149.380,27	1.181.482.583,17
2058	6.409,37	15.611.734,97	57.892.646,58	42.287.320,97	1.223.769.904,14
2059	4.975,10	15.431.641,73	59.964.725,30	44.538.058,67	1.268.307.962,80
2060	4.651,09	15.295.580,79	62.147.090,18	46.856.160,47	1.315.164.123,28
2061	4.477,51	15.402.181,82	64.443.042,04	49.045.337,73	1.364.209.461,01
2062	4.752,80	16.701.506,00	66.846.263,59	50.149.510,38	1.414.358.971,39
2063	7.250,37	24.126.418,71	69.303.589,60	45.184.421,26	1.459.543.392,65
2064	8.513,46	28.077.066,22	71.517.626,24	43.449.073,47	1.502.992.466,12
2065	10.136,42	32.982.694,67	73.646.630,84	40.674.072,59	1.543.666.538,71
2066	7.695,28	26.556.785,53	75.639.660,40	49.090.570,15	1.592.757.108,86
2067	8.509,57	29.124.855,59	78.045.098,33	48.928.752,32	1.641.685.861,18
2068	13.757,28	43.959.105,19	80.442.607,20	36.497.259,28	1.678.183.120,46
2069	12.684,21	41.201.113,25	82.230.972,90	41.042.543,87	1.719.225.664,33
2070	19.645,78	60.715.769,12	84.242.057,55	23.545.934,21	1.742.771.598,54
2071	33.804,63	100.174.889,53	85.395.808,33	-14.745.276,58	1.728.026.321,96
2072	30.089,86	89.825.247,04	84.673.289,78	-5.121.867,41	1.722.904.454,55
2073	35.027,58	103.634.449,56	84.422.318,27	-19.177.103,71	1.703.727.350,85
2074	45.887,01	133.853.812,95	83.482.640,19	-50.325.285,75	1.653.402.065,10
2075	44.901,68	131.149.477,80	81.016.701,19	-50.087.874,93	1.603.314.190,17
2076	37.206,25	109.781.933,08	78.562.395,32	-31.182.331,52	1.572.131.858,66
2077	47.337,97	137.883.574,12	77.034.461,07	-60.801.775,08	1.511.330.083,58
2078	44.434,81	129.763.129,04	74.055.174,10	-55.663.520,13	1.455.666.563,45
2079	37.645,04	110.824.573,95	71.327.661,61	-39.459.267,30	1.416.207.296,14
2080	45.736,74	133.183.798,11	69.394.157,51	-63.743.903,87	1.352.463.392,28
2081	40.577,55	118.728.251,84	66.270.706,22	-52.416.968,06	1.300.046.424,21
2082	37.930,54	111.228.473,27	63.702.274,79	-47.488.267,95	1.252.558.156,26
2083	32.946,18	97.221.905,91	61.375.349,66	-35.813.610,07	1.216.744.546,19
2084	39.122,74	114.194.394,99	59.620.482,76	-54.534.789,48	1.162.209.756,71
2085	33.021,41	97.066.948,45	56.948.278,08	-40.085.648,97	1.122.124.107,74
2086	32.600,31	95.708.324,55	54.984.081,28	-40.691.642,95	1.081.432.464,79
2087	33.705,52	98.586.466,79	52.990.190,77	-45.562.570,49	1.035.869.894,29
2088	34.146,19	99.917.497,98	50.757.624,82	-48.825.726,66	987.044.167,63
2089	39.733,65	114.940.655,48	48.365.164,21	-66.535.757,62	920.508.410,01
2090	35.478,90	102.937.970,70	45.104.912,09	-57.797.579,70	862.710.830,31
2091	45.460,05	130.469.208,93	42.272.830,69	-88.150.918,20	774.559.912,11
2092	47.263,49	135.299.219,03	37.953.435,69	-97.298.519,85	677.261.392,26
2093	40.160,39	115.405.173,16	33.185.808,22	-82.179.204,55	595.082.187,70
2094	31.758,33	91.911.603,52	29.159.027,20	-62.720.817,99	532.361.369,71
2095	32.633,74	94.186.980,81	26.085.707,12	-68.068.639,96	464.292.729,76
2096	25.158,14	73.281.442,62	22.750.343,76	-50.505.940,72	413.786.789,04
2097	27.744,95	80.325.176,43	20.275.552,66	-60.021.878,81	353.764.910,23

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 19/13
Rubrica Fls. 32

BALANÇO DE LUCROS E PERDAS ATUARIAIS

BALANÇO ATUARIAL		
Código	Descrição	AVALIAÇÃO ELABORADA COM BASE NO CUSTEIO NORMAL DE EQUILÍBRIO, APURADO NA Valores Geração Atual
	ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**12.077.568,69**
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	0,00
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
	Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
	Demais Bens e Ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	12.077.568,69
	Demais Direitos a Receber em Parcelas	0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**268.566.090,83**
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**123.124.160,37**
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**123.321.577,86**
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Normais	91.182.759,32
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	7.985.135,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	18.177.944,42
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores (Reversão)	0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadoria por Invalidez (Reversão)	0,00
	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Concedidas Por Morte	5.975.739,12
	Benefícios Concedidos - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**197.417,49**
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Normais	197.417,49
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Concedidas Por Morte	0,00
	(-) Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Segurados - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	**145.441.930,46**
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	**287.382.480,14**
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Normais	144.990.683,46
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	93.799.477,84
	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	253.020,68
	Benefícios a Conceder - Encargos - Servidores na Iminência de Aposentadorias	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	8.574.391,92
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias Normais (Reversão)	28.111.677,82
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias Especiais de Professores (Reversão)	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Servidores na Iminência de Aposentadorias (Reversão)	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Futuras Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00
	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores	11.653.228,42
	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	**141.940.549,68**
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Normais	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Servidores na Iminência de Aposentadorias	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Servidores na Iminência de	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Servidores	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias Normais	36.745.327,34
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias Especiais de Professores	18.212.941,97
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Outras Aposentadorias Especiais	58.609,85
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	2.686.677,99
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	6.832.831,41
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Pensões Por Morte de Servidores	3.751.161,12
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras de Servidores - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias Normais	39.632.460,20
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias Especiais de Professores	19.643.958,83
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Outras Aposentadorias Especiais	63.214,92
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Aposentadorias por Invalidez de Servidores	2.897.774,12
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Normais (Reversão)	7.369.696,73
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Outras Aposentadorias Especiais	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões a Conceder a Dependentes Vinculados a Aposentadorias por Invalidez (Reversão)	0,00
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Pensões Por Morte de Servidores	4.045.895,20
	(-) Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente Público - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
	AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**-38.676.662,81**
	Valor Atual daCompensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
	(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
	Valor Atual daCompensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
	(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	38.676.662,81
	RESULTADO ATUARIAL	**-68.594.132,84**
	Déficit Atuarial	-68.594.132,84
	Equilíbrio Atuarial	0,00
	Superávit Atuarial	0,00
	Reserva de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
	Reserva para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00
	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	**-149.217.726,49**
	(-) Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei - Pelas Contribuições Vigentes	-149.217.726,49
	(-) Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei - Por Ajuste das Contribuições Vigentes	
	(-) Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeiras - Planos Financeiros	
	FUNDOS CONSTITUÍDOS	**0,00**
	Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	
	Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	
	Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	
	Fundo Administrativo	
	Base de Cálculo da Contribuição	35.444.721,50
	Valor Atual das Remunerações Futuras	379.761.049,57

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls. 33

Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial

X	IBGE-2020 Fem	qxi - IAPB55	IX ALVARO VINDAS	Hx
0	0,010635134	0	0	0
1	0,000709823	0	0	0
2	0,000445727	0	0	0
3	0,000333541	0	0	0
4	0,000270084	0	0	0
5	0,000229355	0	0	0
6	0,000201659	0	0	0
7	0,000182745	0	0	0
8	0,000170786	0	0	0
9	0,000165363	0	0	0
10	0,000167177	0	0	0
11	0,000178091	0	0	0
12	0,000211593	0	0	0
13	0,000252857	0	0	0
14	0,000290157	0	0,00059	0
15	0,000329872	0,2762	0,00059	0,2879
16	0,000375898	0,2231	0,00058	1,009931
17	0,00041252	0,1825	0,00058	1,750887
18	0,000434741	0,1467	0,00058	2,335077
19	0,000446565	0,1174	0,00058	2,899972
20	0,000457081	0,0967	0,00057	3,442052
21	0,000471578	0,0824	0,00057	3,963643
22	0,000487405	0,0728	0,00057	4,462447
23	0,000505963	0,0665	0,00057	4,941967
24	0,000527372	0,062	0,00057	5,39876
25	0,000549973	0,0606	0,00057	5,833972
26	0,000574531	0,0597	0,00057	6,248853
27	0,000604043	0,0588	0,00057	6,644544
28	0,000639681	0,058	0,00058	7,01533
29	0,000680839	0,0573	0,00059	7,368313
30	0,000728008	0,0565	0,00059	7,702368
31	0,000778701	0,0558	0,0006	8,014148
32	0,000829819	0,055	0,00061	8,307223
33	0,000879943	0,0543	0,00063	8,578317
34	0,0009318	0,0536	0,00065	8,830891
35	0,000989846	0,0532	0,00067	9,06266
36	0,001057912	0,0529	0,0007	9,273773
37	0,001136841	0,0527	0,00074	9,46778
38	0,001228612	0,0526	0,00078	9,640195
39	0,001333462	0,0525	0,00082	9,793355
40	0,00144805	0,0524	0,00087	9,924894
41	0,001574398	0,0523	0,00092	10,03834
42	0,001718819	0,0522	0,00099	10,13131
43	0,001883803	0,0521	0,00105	10,20145
44	0,002067299	0,052	0,00112	10,25093
45	0,0022681	0,0519	0,0012	10,28207
46	0,002480867	0,0523	0,00129	10,29253
47	0,002700728	0,0543	0,00139	10,28226
48	0,002924775	0,0578	0,00151	10,24993
49	0,003157146	0,0618	0,00163	10,19554

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

x	IBGE-2020 Fem	qxi - IAPB55	IX ALVARO VINDAS	Hx
50	0,003408548	0,0668	0,00178	10,11902
51	0,003682416	0,071	0,00194	10,02155
52	0,003973392	0,0754	0,00213	9,898875
53	0,00428228	0,0781	0,00234	9,751141
54	0,004613625	0,0807	0,0026	9,581955
55	0,004977744	0,0825	0,0029	9,385931
56	0,005377382	0,0836	0,00326	9,164541
57	0,005808471	0,0837	0,00371	8,915758
58	0,006272896	0,08	0,00425	8,643296
59	0,00677889	0,0758	0,00491	8,337092
60	0,007335299	0,0707	0,00572	8,004046
61	0,007954735	0,066	0,00671	7,640589
62	0,008648481	0,0621	0,0079	7,245412
63	0,009427496	0,06	0,00933	6,819236
64	0,010296464	0,0594	0,01107	6,358199
65	0,011247227	0,0591	0,01317	5,861801
66	0,012292019	0,059	0,01568	5,33281
67	0,013461124	0,059	0,01865	4,900569
68	0,014772527	0,0592	0,0222	4,580337
69	0,016229189	0,0599	0,02641	4,474236
70	0,017805903	0,0611	0,03143	4,363743
71	0,019519962	0,0628	0,03741	4,251059
72	0,021428977	0,065	0,04451	4,131389
73	0,023564924	0,0678	0,05297	4,014187
74	0,025928824	0,0712	0,06303	3,892672
75	0,028470123	0,075	0,07501	3,776378
76	0,031210032	0,08	0,08926	3,655687
77	0,034246217	0,088	0,10622	3,536272
78	0,03763337	0,095	0,12641	3,415765
79	0,041376113	0,1042	0,15042	3,296473
80	0,0454462	0,1136	0,179	3,17206
81	0,04967316	0,1232	0,21301	3,04663
82	0,054080825	0,133	0,25349	2,915827
83	0,058696248	0,148	0,30165	2,78251
84	0,063550385	0,162	0,35896	2,643578
85	0,068678966	0,186	0,42716	2,50603
86	0,074123571	0,217	0,50832	2,36117
87	0,079933	0,255	0,60491	2,216687
88	0,086165019	0,3	0,71984	2,069405
89	0,092888623	0,3583	0,85661	1,925222
90	0,100186995	0,4167	0	1,780107
91	0,10816142	0,475	0	1,632525
92	0,116936534	0,5333	0	1,488875
93	0,126667462	0,5917	0	1,340239
94	0,137549664	0,65	0	1,197666
95	0,149832748	0,7083	0	1,054131
96	0,163840171	0,7666	0	0,913819
97	0,179997871	0,825	0	0,768379
98	0,198876682	0,8833	0	0,58281
99	0,221256409	0,9416	0	0,620235
100	0,248224433	0	0	0
101	0,28132963	0	0	0
102	0,322823155	0	0	0
103	0,376023757	0	0	0
104	0,44580076	0	0	0
105	0,538851376	0	0	0
106	0,661937565	0	0	0
107	0,81108925	0	0	0
108	0,943363105	0	0	0
109	0,995761609	0	0	0
110	0,999980672	0	0	0
111	1	0	0	0

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls. 35

Consultoria

X	IBGE-2020 Masc	qxi - IAPB55	IX ALVARO VINDAS	Hx
0	0,012426023	0	0	0
1	0,000860536	0	0	0
2	0,000570274	0	0	0
3	0,000441466	0	0	0
4	0,000366545	0	0	0
5	0,000317502	0	0	0
6	0,00028374	0	0	0
7	0,000260672	0	0	0
8	0,000246533	0	0	0
9	0,00024137	0	0	0
10	0,000246878	0	0	0
11	0,000266722	0	0	0
12	0,000307326	0	0	0
13	0,000379258	0	0	0
14	0,000499506	0	0,00059	0
15	0,000986346	0,2762	0,00059	0,278167
16	0,001260485	0,2231	0,00058	0,974626
17	0,001509332	0,1825	0,00058	1,687937
18	0,001712499	0,1467	0,00058	2,249154
19	0,001875719	0,1174	0,00058	2,791187
20	0,002039122	0,0967	0,00057	3,310828
21	0,002197137	0,0824	0,00057	3,810553
22	0,002300413	0,0728	0,00057	4,288339
23	0,002334279	0,0665	0,00057	4,747495
24	0,002316601	0,062	0,00057	5,184443
25	0,002275465	0,0606	0,00057	5,599969
26	0,00224044	0,0597	0,00057	5,995033
27	0,002221223	0,0588	0,00057	6,370627
28	0,002232351	0,058	0,00058	6,721227
29	0,002267991	0,0573	0,00059	7,053712
30	0,00230905	0,0565	0,00059	7,367073
31	0,002347814	0,0558	0,0006	7,658055
32	0,002396356	0,055	0,00061	7,929976
33	0,002455672	0,0543	0,00063	8,179725
34	0,002526729	0,0536	0,00065	8,410662
35	0,002611723	0,0532	0,00067	8,620661
36	0,002710702	0,0529	0,0007	8,809912
37	0,002822477	0,0527	0,00074	8,981805
38	0,002947311	0,0526	0,00078	9,13208
39	0,003087809	0,0525	0,00082	9,262939
40	0,00324596	0,0524	0,00087	9,372155
41	0,003426351	0,0523	0,00092	9,463123
42	0,003633676	0,0522	0,00099	9,533675
43	0,003871437	0,0521	0,00105	9,581701
44	0,004139206	0,052	0,00112	9,609342
45	0,004433298	0,0519	0,0012	9,618907
46	0,004753572	0,0523	0,00129	9,608283
47	0,005104635	0,0543	0,00139	9,577606
48	0,005488209	0,0578	0,00151	9,525902
49	0,005904828	0,0618	0,00163	9,453486

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APTO 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ

Tel. (021) 36197928

X	IBGE-2020 Masc	qxi - IAPB55	IX ALVARO VINDAS	Hx
50	0,006354198	0,0668	0,00178	9,360594
51	0,006837053	0,071	0,00194	9,248517
52	0,007355673	0,0754	0,00213	9,113481
53	0,007911705	0,0781	0,00234	8,955887
54	0,008506835	0,0807	0,0026	8,779292
55	0,009151044	0,0825	0,0029	8,578973
56	0,009840385	0,0836	0,00326	8,356496
57	0,010562477	0,0837	0,00371	8,110167
58	0,011314372	0,08	0,00425	7,84344
59	0,012108861	0,0758	0,00491	7,547222
60	0,012965452	0,0707	0,00572	7,227865
61	0,013904019	0,066	0,00671	6,882311
62	0,014935132	0,0621	0,0079	6,50962
63	0,016074215	0,06	0,00933	6,110677
64	0,017329919	0,0594	0,01107	5,682289
65	0,01867506	0,0591	0,01317	5,224328
66	0,0201432	0,059	0,01568	4,739471
67	0,021814954	0,059	0,01865	4,342665
68	0,023735902	0,0592	0,0222	4,046922
69	0,025895201	0,0599	0,02641	3,941659
70	0,028229581	0,0611	0,03143	3,833519
71	0,030728009	0,0628	0,03741	3,724551
72	0,033458565	0,065	0,04451	3,610557
73	0,036447782	0,0678	0,05297	3,499831
74	0,039704128	0,0712	0,06303	3,38645
75	0,043211728	0,075	0,07501	3,278731
76	0,046986925	0,08	0,08926	3,16845
77	0,051088554	0,088	0,10622	3,060658
78	0,055558424	0,095	0,12641	2,95331
79	0,060423042	0,1042	0,15042	2,848384
80	0,064707063	0,1136	0,179	2,74048
81	0,069244465	0,1232	0,21301	2,630346
82	0,074070626	0,133	0,25349	2,514327
83	0,079226959	0,148	0,30165	2,395011
84	0,0847623	0,162	0,35896	2,269854
85	0,090734695	0,186	0,42716	2,145002
86	0,097213709	0,217	0,50832	2,013148
87	0,104283458	0,255	0,60491	1,881029
88	0,112046618	0,3	0,71984	1,746108
89	0,120629825	0,3583	0,85661	1,613535
90	0,130191006	0,4167	0	1,480086
91	0,140929532	0,475	0	1,34472
92	0,153100467	0,5333	0	1,212956
93	0,167034923	0,5917	0	1,077796
94	0,183169708	0,65	0	0,948507
95	0,202091303	0,7083	0	0,819816
96	0,224602425	0,7666	0	0,695473
97	0,251824607	0,825	0	0,569769
98	0,285358451	0,8833	0	0,418751
99	0,327534113	0,9416	0	0,428766
100	0,381789144	0	0	0
101	0,453156003	0	0	0
102	0,54847479	0	0	0
103	0,674233794	0	0	0
104	0,824381987	0	0	0
105	0,951546843	0	0	0
106	0,996961101	0	0	0
107	0,999990179	0	0	0
108	1	0	0	0
109	1	0	0	0
110	1	0	0	0
111	1	0	0	0

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 37

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PLC 2/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.641 DE 01 DE JULHO DE 2020, DEFININDO O PLANO ANUAL E MENSAL DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com Avaliação Atuarial Plano Previdenciário subscrita pelo Atuário Sergio Aureliano Machado da Silva, MIBA 547.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Jorge Luiz Silva Andrade () Pelas conclusões do relator;

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares (X) Pelas conclusões do relator.

CMCM
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 98

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 250/2023

Assunto: Encaminhamento
PLC 2/2023 – Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 10.656/23
Em: 06/07/23
Ass:

CÓPIA

Conceição de Macabu/RJ, 04 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Complementar (PLC) 2/2023, de autoria do Poder Executivo, que "***Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal n° 1.641 de 01 de julho de 2020, definindo o plano anual e mensal de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON para o exercício de 2023 e seguintes e dá outras providências.***".

Informo a Vossa Excelência que o PLC foi lido na reunião ordinária do dia 22/06/2023, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo incluso na Ordem do Dia de 03/07/2023 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLC em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

CÓPIA

CMCM
Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 39

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR º 2/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal n° 1.641 de 01 de julho de 2020, definindo o plano anual e mensal de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON para o exercício de 2023 e seguintes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O art. 2° da Lei Complementar n° 1.641, de 01 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.2º** Considerando que a reavaliação atuarial do exercício de 2023 apresentou um déficit atuarial de R$ 149.217.726,49 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), fica criado o plano de amortização mensal, para os próximos 21 anos de acordo com o Anexo I desta lei, iniciando no exercício de 2023 com R$ 286.311,55 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo ser custeados pelo Município de Conceição de Macabu conforme avaliação atuarial."

Art. 2° Os valores dos aportes mensais serão os constantes do Anexo I desta lei, sendo devido proporcionalmente no exercício de 2023.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de julho de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Secretaria
Processo nº 199/23
Rubrica Fls 40

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.874, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre aLTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.641 DE 01 DE JULHO DE 2020, definindo o plano anual e MENSAL DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍ PIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 1.641, de 01 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

."**Art. 2º** - Considerando que a reavaliação atuarial do exercício de 2023 apresentou um déficit atuarial de R$ 149.217.726,49 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), fica criado o plano de amortização mensal, para os próximos 21 anos de acordo com o Anexo I desta lei, iniciando no exercício de 2023 com R$ 286.311,55 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo ser custeados pelo Município de Conceição de Macabu conforme avaliação atuarial."

Art. 2º. Os valores dos aportes mensais serão os constantes do Anexo I desta lei, sendo devido proporcionalmente no exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	32.718.204,46	3.435.738,65	286.311,55
2024	33.045.386,50	4.358.561,09	363.213,42
2025	33.375.840,37	5.299.496,40	441.624,70
2026	33.709.598,77	6.258.814,57	521.567,88
2027	34.046.694,76	7.236.789,15	603.065,76
2028	34.387.161,71	8.233.697,34	686.141,44
2029	34.731.033,32	9.249.820,01	770.818,33
2030	35.078.343,66	10.285.441,77	857.120,15
2031	35.429.127,09	11.340.850,98	945.070,91
2032	35.783.418,36	12.416.339,83	1.034.694,99
2033	36.141.252,55	13.512.204,37	1.126.017,03
2034	36.502.665,07	14.628.744,57	1.219.062,05
2035	36.867.691,72	15.766.264,35	1.313.855,36
2036	37.236.368,64	16.925.071,65	1.410.422,64
2037	37.608.732,33	18.105.478,48	1.508.789,87
2038	37.984.819,65	19.307.800,93	1.608.983,41
2039	38.364.667,85	20.532.359,28	1.711.029,94
2040	38.748.314,53	21.779.478,02	1.814.956,50
2041	39.135.797,67	23.049.485,90	1.920.790,49
2042	39.527.155,65	24.342.715,99	2.028.559,67

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -